

Processo SEI nº PMJ.0020774/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

I - Objeto: Prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas, áreas ajardinadas, manejo arbóreo e limpeza de córregos em espaços e equipamentos públicos da cidade de Jundiaí, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO VIII, da Lei 14.133/2021

III - Contratada: FBF Construções e Serviços Ltda. (CNPJ: 02.542.939/0001-03)

IV - Valor global/total: R\$ 51.750.092,64 (Cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

V - Prazo de execução/entrega: 12 (doze) meses, podendo ser extinto de forma antecipada, tal caso, haja a conclusão da licitação.

VI - Justificativa:

Considerando que o contrato nº 217/2023 firmado com a empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que trata da *prestação de serviços de conservação de áreas verdes e manejo arbóreo à Prefeitura de Jundiaí*, terá seu prazo de vigência expirado em 15/06/2024, sem possibilidade legal de prorrogação.

Considerando que se trata de serviços de caráter essencial, não podendo por essa razão sofrer solução de não continuidade, devidas circunstâncias climáticas, principalmente no verão, onde tal vegetação cresce rapidamente e de forma intensa, chegando algumas vegetações, atingirem a rapidez de crescimento de 07 cm ao dia, sendo essa a prestação dos serviços públicos correlatos a “área verde”.

O asseio das áreas verdes, que alcança desde praças, parques, calçadas, encostas, Unidades Básicas de Saúde, escolas, etc, representa muito mais do que uma ação urbanística e estética, mas, sobretudo, uma questão de saúde pública, pois, segundo as próprias orientações da Zoonose e áreas correlatas da Saúde Pública, a falta desse serviço público é meio hábil à proliferação de animais peçonhentos, que, em sua maioria, são vetores para doenças como a dengue, dentre outros.

Ainda, ponderamos e pontuamos, nossas circunstâncias reais e fáticas, para o ensejo e tal medida:

A nova licitação está sendo tratada no processo SEI nº 11.127/2022, protocolado em 30/05/2022, sendo minuciosamente estudada, avaliada, e readequada para a prestação dos serviços, com avaliações nos serviços e quantitativos, para adequarmos à nossa necessidade de atendimento, porém o processo nos retorna novamente para reavaliação dos serviços uma vez que esta PMJ não dispõe de recursos, que supra a real necessidade que atenda com excelência o Município, onde, agora em Junho/2024 finalizamos tais estudos e daremos andamento na nova licitação, a qual não finalizará antes do vencimento do atual contrato, justificando assim a necessidade dessa contratação emergencial.

Sendo assim, diante do curto espaço de tempo para adequação na licitação e em decorrência exclusiva da imprescindível tarefa de levantamento de informações legais, administrativas e de realidade executória, cujos dados são as balizas para o novel e pretenso certame, para a contratação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes em espaços públicos da Cidade de Jundiaí, não há tempo hábil para que se finalize a nova licitação, sem prejuízo que o município conte com a prestação de serviços, ora necessárias e essenciais.

A contratação em caráter emergencial, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, faz-se necessária, a fim de que haja a continuidade na prestação de serviços.

A escolha da empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ocorreu em razão desta oferecer o menor preço em pesquisas realizadas num rol de empresas da área, apresentando assim vantajosidade para a presente contratação, bem como por atender às demais exigências da Administração, estando apta a assumir os serviços.

Justificamos a contratação com base no Decreto Municipal 32.568/2023, Art. 4º, §7º.

RUDISLEI SANTOS

Diretor do Departamento de Parques, Jardins e Praças - UGISP

UGISP/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Parques, Jardins e Praças, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à FBF Construções e Serviços Ltda no valor de R\$ 51.750.092,64 (Cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Encaminhe-se à UGAGP para prosseguimento.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos**, em 13/06/2024, às 12:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rudislei Santos, Diretor do Departamento de Parques, Jardins e Praças**, em 13/06/2024, às 16:30, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1631398** e o código CRC **1EE06D39**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8528 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0020774/2024

1631398v4